



## COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

### **EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2025**

**Em conformidade com a Lei Complementar 187/2021.**

A, Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida, Colégio La Salle Toledo, inscrita no CNPJ 60.916.731/0004-56, ofertará bolsas de estudos parciais (50%) ou integrais (100%) a alunos matriculados no ano letivo de 2025, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar.

O número de bolsas de estudo é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas de estudos são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos que comprovem sua situação por meio de análise do perfil socioeconômico.

#### **1- DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO**

A inscrição (ficha socioeconômica) será realizada individualmente. Em caso de irmãos, uma inscrição deve ser feita para cada ALUNO e deverá obedecer aos períodos abaixo:

- a) O responsável pelo candidato deverá acessar a página eletrônica do colégio <https://lasalle.edu.br/toledo>, para impressão e preenchimento da (ficha socioeconômica e outros se necessário) e a relação da documentação exigida,
- b) O responsável pelo aluno deverá entregar na sala do serviço social da escola, ou nos setores da recepção e secretaria, em envelope fechado, a ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada e demais documentos comprobatórios, conforme ANEXO 03 deste edital, no período de **02/09/2024 a 13/09/2024**, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, para análise do perfil socioeconômico.
- c) Não serão aceitas inscrições, declarações ou documentos fora do período divulgado. Documentação faltante poderá ser solicitada a qualquer tempo para continuidade do processo de análise.

c) **O número de bolsas de estudos é destinado EXCLUSIVAMENTE a ALUNOS que foram beneficiados com bolsa de estudos no ano de 2024 e que comprovem sua situação mediante análise do perfil socioeconômico.** Conforme o ANEXO 01 deste edital, não serão aceitas outras inscrições além desse limite.

d) O resultado da análise da renovação da bolsa de estudos deverá ser obtido pelo responsável legal do aluno por telefone, no horário comercial, conforme descrito no cronograma ANEXO 02 deste edital. Não haverá reavaliação dos resultados.

e) O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma, conforme ANEXO 02 deste edital.

#### **2 - DA MATRÍCULA E PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDOS.**



## COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

### Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma, conforme ANEXO 02 deste edital, e deverá ser realizada de forma on-line ou no setor da secretaria no horário comercial.

No momento da matrícula, o candidato deverá assinar o **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** e o **Termo Aditivo ao Contrato Educacional** para concluir o processo de concessão da bolsa de estudo. Somente após a assinatura desses documentos a bolsa de estudo será formalmente concedida.

Caso o candidato pré-classificado/selecionado não formalize a matrícula dentro do período estabelecido no ANEXO 02, será considerado desclassificado do processo de bolsa de estudo.

A bolsa de estudo concedida destina-se a proporcionar acesso e atendimento aos candidatos na Educação Básica, na modalidade presencial, **abrangendo o ano letivo de 2025** conforme o art. 25 da Lei Complementar 187/21. A bolsa é válida apenas para o período regular (curricular), e não inclui o período/tempo integral ou as atividades extracurriculares.

### **3 - GUARDA DOS PROCESSOS E TRATAMENTO DE DADOS**

Os processos de bolsa de estudo dos candidatos pré-classificados/selecionados serão mantidos por um período de 10 anos, conforme exigido pela legislação vigente, para fins de fiscalização por órgãos reguladores.

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os candidatos autorizam e concedem à instituição de ensino o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para os fins previstos neste edital. Declaram, ainda, que foram informados sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos estabelecidos, e que os dados poderão ser verificados pelo MEC e outros órgãos públicos.

### **4 - DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL**

Os candidatos deverão atender ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 187/21 em relação à renda bruta mensal familiar *per capita* para seguir no processo de Bolsa de Estudo. Os critérios são os seguintes:

- a) Bolsa de estudo integral (100%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário-mínimo nacional.
- b) Bolsa de estudo parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de três (3) salários-mínimos nacionais.



## COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

### Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

Estando o candidato dentro dos critérios de renda mensal familiar *per capita* estabelecidos pela Lei Complementar 187/21, ele será pré-classificado/selecionado de acordo com os critérios abaixo, considerando o número de vagas ofertadas para cada ano e turno.

- Beneficiários de Programas Sociais do Governo, inscritos no CadÚnico, que comprovem o recebimento do benefício e cuja relação de familiares seja a mesma descrita no formulário socioeconômico preenchido.
- Menor renda *per capita* mensal familiar, considerando os candidatos enquadrados nos critérios de renda estabelecidos na Lei Complementar 187/21.
- Candidato residindo próximo a esta Unidade Educativa ou em bairros adjacentes.
- Candidatos que possuem irmãos estudando nesta unidade educativa, considerando atender e incluir o grupo familiar.

O desempate será por meio de sorteio, realizado presencialmente nesta unidade educativa, na presença do candidato e de um dos membros da Comissão Interna de Bolsa de Estudos (CIBS)

#### **5 - DA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO**

Para análise do perfil socioeconômico, será considerado o grupo familiar no qual o candidato possui vínculo, conforme descrito no formulário socioeconômico.

A análise será realizada por um (a) Assistente Social contratado (a) por esta unidade educativa, com base nos documentos protocolados na unidade de ensino e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar 187/21. Esse profissional emitirá um parecer social, indicando os candidatos que estão dentro do perfil socioeconômico estabelecido na legislação.

O(a) Assistente Social realizará a aferição do perfil socioeconômico a partir da renda bruta mensal apresentada, considerando os três meses anteriores à data de inscrição neste processo. A média dos rendimentos brutos recebidos será calculada e dividida pelo número de componentes do grupo familiar, a fim de se obter a renda bruta mensal *per capita* do grupo familiar.

Caso seja constatada documentação de renda faltante ou que candidato informou um grupo familiar com o qual não compartilha domicílio, o processo será indeferido automaticamente.



## COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

### Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

Os candidatos que se enquadrarem nos critérios de renda *per capita* mensal familiar estabelecidos pela referida legislação, serão pré-classificados/selecionados pela Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS).

Poderá ser solicitada documentação complementar pelo (a) Assistente Social ou pela CIBS. Além disso, poderá ser realizada entrevista via meio eletrônico (Google Meet, Zoom, entre outros) ou presencialmente (in loco), durante ou após a concessão da Bolsa de Estudo, a fim de completar a análise ou checar alguma informação.

### **6 - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

A bolsa de estudo será cancelada quando o aluno incidir em um dos itens abaixo:

- a. Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos no (s) edital (is) e/ou aditivos/adendo(s) publicados;
- b. Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma do edital e/ou aditivos/adendos (s) caso seja contemplado com a bolsa de estudo;
- c. For verificado, a qualquer tempo, que o responsável legal do aluno (a) usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação;
- d. Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente à renovação da bolsa de estudo, no caso de contemplados com bolsa parcial;
- e. Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de renovação de bolsa de estudo parcial (50%). Neste caso, após o terceiro mês de inadimplência, fica impedido de pleitear bolsa de estudos para os próximos processos de bolsa, até quitar seu débito;
- f. Incorrer o aluno quando beneficiado com bolsa de estudo em reprovação;
- g. Descumprir o regimento interno da unidade educativa;
- h. Deixar de atender aos acordos firmados com a equipe especializada;
- i. Transferência ou desistência do bolsista.

Em caso de cancelamento da bolsa de estudo concedida ao aluno, será necessário assinar o Termo de Cancelamento junto a unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje

Toledo, 02 de setembro de 2024

---

André Luís Müller

Diretor da Mantida.



**COLÉGIO LA SALLE TOLEDO**

**Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.**

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

**ANEXO 01**

**NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS  
QUE SERÃO RENOVADAS PARA O ANO LETIVO DE 2025  
EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>Nível de Ensino/Ano/Série</b>	<b>Nº de Bolsas de estudos (100%) ofertadas para 2025</b>	<b>Nº de Bolsas de estudos Parciais (50%) ofertadas para 2025</b>
<b>Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)</b>		
1º Ano	0	0
2º Ano	3	12
3º Ano	1	10
4º Ano	4	5
5º Ano	7	17
6º Ano	9	5
7º Ano	11	8
8º Ano	7	6
9º Ano	8	3
<b>Ensino Médio</b>		
1ª Série	17	15
2ª Série	15	6
3ª Série	4	4
<b>TOTAL</b>	<b>86</b>	<b>91</b>



## COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

### ANEXO 02

#### CRONOGRAMA DO EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2025 EDUCAÇÃO BÁSICA.

<b>Etapas do Processo de Renovação da Bolsa de Estudos</b>	<b>Período</b>
Divulgação do edital de renovação de bolsas de estudos	<b>02/09/2024</b>
Entrega da ficha socioeconômica preenchida, juntamente com a documentação comprobatória exigida no horário de 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. (Envelope fechado e identificado com o nome do candidato, em caso de irmãos, inscrição e documentação precisa ser individual)	<b>02/09/2024 a 13/09/2024</b>
Análises do perfil socioeconômico, e entrevistas e visitas domiciliares se necessário	<b>16/09/2024 a 18/10/2024</b>
Validação da Comissão Interna de Bolsa Estudos (CIBS)	<b>21/10/2024</b>
Resultados dos pré-selecionados à renovação da bolsa de estudos, por telefone, em horário comercial.	<b>24/10/2024</b>
Renovação da bolsa: Rematrículas por meio eletrônico e Assinatura do Termo Aditivo Educacional de forma presencial. ➤ O responsável financeiro que não efetivar a rematrícula e a assinatura do Termo Aditivo no prazo estabelecido, será considerado desistente do processo de renovação da bolsa de estudos para o ano letivo de 2025.	<b>25/10/2024 a 30/10/2024</b>



## COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

### ANEXO 3

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O CANDIDATO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO.**

- **DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO:**

Declaração de solicitação de bolsa de estudo: é uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato, que informa por qual motivo pleiteia a bolsa de estudo junto à unidade educativa (Declaração de solicitação de bolsa de Estudos).

- **DOCUMENTO DE RESIDÊNCIA**

1. MORADIA PRÓPRIA: comprovante de residência do ano vigente com indicação do CEP e Carnê de IPTU do(s) imóvel(is) pertencentes à família.
2. MORADIA ALUGADA: Contrato de locação e recibo de pagamento do último mês.
3. MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO: declaração de moradia alugada sem contrato de locação e recibo de pagamento do último mês.
4. MORADIA CEDIDA: declaração moradia cedida.
5. MORADIA FINANCIADA: apresentar o recibo ou o extrato onde é comprovada a última prestação paga.
6. ÁREA NÃO LEGALIZADA/ÁREA VERDE: declaração da Associação de Bairros (papel timbrado e carimbo na assinatura) ou da Secretaria da Habitação.
7. COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE CADA INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR: maiores de 18 anos, na ausência de documento comprobatório, apresentar declaração simples, de próprio punho, assinada pelo responsável informando o nome e o endereço.

- **DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR**

1. Documento de identificação RG e CPF e/ou carteira de motorista de todos os componentes do grupo familiar apontados no formulário da Ficha Socioeconômica.





## COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

2. Estudantes: comprovante escolar. Caso beneficiado pelo PROUNI ou FIES, apresentar o Termo de Bolsa PROUNI/Financiamento e, se bolsistas parcial, o respectivo comprovante de pagamento do último mês.

3. Imposto de Renda de Pessoa Física: obrigatório para os membros do grupo familiar que declararem, sendo:

- Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.

- Se isento de declaração, apresentar a isenção por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>, para todos os maiores de 18 anos de idade.

### • DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA CONFORME VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES (DE CADA INTEGRANTE DO SEU GRUPO FAMILIAR)

1. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** digital obrigatória para os maiores de 18 anos e na condição de aprendizes, caso tenham registro: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>

2. **CTPS digital:** dados pessoais, contratos de trabalho e os 03 últimos holerites e, quando receber hora extra ou bonificações, apresentar os 06 últimos comprovantes.

3. **Estagiário ou menor aprendiz:** contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.

4. **Se desempregado ocorrido no último ano e recebendo seguro-desemprego:** folha contendo as parcelas de seguro-desemprego pagas e/ou a serem pagas, fornecida pela Caixa Econômica Federal, rescisão contratual, comprovante do recebimento do Fundo de Garantia e seguro desemprego.

5. **Se desempregados ou trabalhadores do lar sem nenhum tipo de renda:** apresentar, Declaração de desempregado (a) ou do lar devidamente assinada.

6. **Se trabalhador Informal ou Eventual (sem vínculo em carteira profissional ou não respondem a nenhum órgão de classe):** apresentar





## COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

### Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

Declaração de Trabalhador Informal ou Eventual devidamente assinada.

7. **Se profissional liberal/autônomo:** trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, apresentar Declaração de Profissional Liberal/Autônomo, extrato bancário com informações dos últimos noventa dias.
8. **Se professor eventual:** declaração em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, e os três últimos rendimentos brutos.
9. **Se funcionário público:** comprovante de renda sendo os três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. No caso de vacância (exoneração; demissão; promoção; readaptação; aposentadoria; posse em outro cargo inacumulável), considerando a Lei nº 8.112/90, apresentar documento emitido pelo órgão Público.
10. **Se proprietário individual ou sócio proprietário de empresas:** obrigatória apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) dos últimos 06 (seis) meses, expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC, com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade, também, conforme a opção abaixo:
  - Optante pelo Simples Nacional: DECORE e Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa (DEFIS ATUAL);
  - Não Optante pelo Simples Nacional: apresentar o DECORE;
  - Empresa inativa/sem movimentação: obrigatório apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa) expedida pela Receita Federal ou Estadual.
11. **Se Microempreendedor individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado, o pró-labore dos últimos 06 meses; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) exigida pela RF do ano em vigor; Extrato bancário dos três últimos meses. Link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos->



## COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

[para-me](#)

12. **Se taxistas ou motoristas de aplicativos:** declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município ou declaração via aplicativo indicando os rendimentos dos últimos três meses e extratos bancários dos últimos seis meses.
  13. **Se trabalhador terceirizado** (atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.
  14. **Se trabalhador cooperado:** contrato de cooperação ou declaração em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável da empresa constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.
  15. **Se Trabalhador rural ou agricultor:** declaração de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses, Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de venda de mercadorias dos últimos 12 meses.
- **BENEFICIÁRIOS DO INSS E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO (CADÚNICO)**
  - **Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS:** extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>

**Beneficiários e Recebendo CadÚnico** - benefício de transferência de renda do governo (Bolsa Família, BPC - Benefício de Prestação Continuada, entre outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>)



## COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

### • DOCUMENTO DA SITUAÇÃO CIVIL

1. Certidão de Casamento
2. Averbação da Certidão de Casamento, no caso de separados legalmente (separação Judicial),
3. Certidão de Óbito,
4. Solteiros (maiores de 18 anos), União Estável, separados sem averbação, Viúvos, Divorciados: Declaração de Estado Civil, devidamente assinada.
5. Documento que comprove a ausência do pai ou da mãe biológico no grupo familiar.

### • DOCUMENTOS REFERENTE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

1. Pensão Alimentícia:
  - (i) por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.
  - (ii) nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar Declaração de recebimento/ pagamento de pensão alimentícia, devidamente assinado, e os três últimos comprovantes de pagamento.
  - (iii) nos casos de não recebimento de pensão alimentícia: apresentar Declaração que não Recebe Pensão Alimentícia.

### • OUTROS DOCUMENTOS:

1. Candidato com deficiência: laudo médico com o CID (atual).
2. Comprovantes de guarda ou tutela: Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente ao (s) menor (es) que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos.
3. Responsável em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação.
4. Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.



## COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

5. Auxílio de familiares ou terceiros: Declaração de ajuda de custos de familiares.
  6. Demonstrações de patrimônio familiar: veículos (automóveis e motocicletas) todos maiores de 18 anos, apresentar Certidão Negativa/Positiva pode ser obtida no endereço eletrônico [www.detran.pr.gov.br/servicos/Transporte-e-Transito/Veiculos/Emitir-certidao-de-veiculo-e-proprietario](http://www.detran.pr.gov.br/servicos/Transporte-e-Transito/Veiculos/Emitir-certidao-de-veiculo-e-proprietario).
  7. Certificado de registro e licenciamento do(s) veículo(s).
- **INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:** Relatório atualizado emitido pelo sistema Registrato do Banco Central do Brasil. para acessar a página para emitir o relatório: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs>
    - Para ter acesso ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), é necessário ter uma conta no site gov.br.
    - Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses ou comprovante de encerramento e/ou inatividade da conta.
    - Para todas as contas ativas (que constam no CCS), o grupo familiar deve apresentar os Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses ou comprovante de encerramento e/ou inatividade. Os extratos de TODAS AS CONTAS ATIVAS NO CCS precisam estar identificados com a titularidade e número de conta. Em caso de bancos e plataformas digitais, orientamos que o candidato acesse o aplicativo ou a central de atendimento para baixar e/ou solicitar os extratos bancários em formato PDF.
    - Emissão de Certidões Negativas do Banco Central do Brasil <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>



**COLÉGIO LA SALLE TOLEDO**  
**Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.**  
Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.  
Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336  
CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ  
e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br  
CNPJ 60916731/0004-56

### **DECLARAÇÕES**

(Transcrever a punho ou reconhecer assinatura em cartório)

### **DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

Eu, ....., portador(a)  
do RG Nº ..... e do CPF Nº ....., residente à Rua  
....., nº ....., Apto.  
....., Bairro ....., Cidade .....  
....., Estado ....., declaro que pleiteio bolsa de estudo para  
meu/minha filho(a) .....  
para o ano letivo de 2025 pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Desemprego
- Acúmulo de dívidas bancárias
- Empréstimos não quitados
- Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar
- Renda insuficiente para arcar com os custos da escola
- Outro(s): .....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa de estudo; como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação ou complementação das informações fornecidas, e estou ciente que os dados descritos no formulário da ficha socioeconômica e documentos exigidos em edital anexos a esta declaração serão unicamente para fins educativos e passíveis de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data: ....., ...../...../.....

.....

Assinatura/responsável